

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

A contratação pretendida constitui necessidade fundamental para a manutenção e adequação dos ambientes públicos municipais, especialmente das unidades educacionais, assegurando melhores condições de aprendizagem, trabalho e atendimento à população, além de contribuir para a conservação dos bens patrimoniais e para a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento e instalação de cortinas sob medida nos Núcleos de Educação da Rede Municipal de Ensino e demais unidades pertencentes à Administração Municipal de Porto União, visando adequar os ambientes às condições necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, assistenciais, esportivas e de saúde.

Atualmente, diversas unidades necessitam da instalação de novas cortinas ou da substituição das existentes, em razão do desgaste decorrente do uso, danos causados pela ação do tempo ou inadequação às necessidades dos ambientes. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete o controle da luminosidade, a privacidade dos espaços e o conforto térmico e visual de alunos, servidores e usuários dos serviços públicos.

A contratação constitui uma necessidade fundamental para a melhoria das condições de utilização dos ambientes públicos, contribuindo para a criação de espaços mais confortáveis, funcionais e adequados ao desempenho das atividades diárias. Além disso, as cortinas auxiliam na preservação de móveis, equipamentos eletrônicos e demais bens patrimoniais, reduzindo os efeitos da exposição contínua à incidência solar.

Considerando que as demandas surgem de forma contínua e variam de acordo com as necessidades de cada unidade administrativa, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo melhores condições de trabalho, aprendizagem e atendimento à população, além de assegurar a adequada manutenção e conservação dos espaços utilizados pela Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Administração Municipal e com o planejamento das Secretarias e órgãos participantes, visando garantir a adequada manutenção, conservação e melhoria dos espaços públicos utilizados para a prestação dos serviços à população.

A aquisição e instalação de cortinas sob medida contribuem diretamente para a melhoria da infraestrutura física das unidades municipais, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, assistenciais, esportivas e de saúde, em consonância com as ações de manutenção e aperfeiçoamento contínuo dos prédios públicos.

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município, observadas as dotações próprias de cada órgão participante e a disponibilidade de recursos para atendimento das futuras demandas que vierem a ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que as aquisições e instalações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a

necessidade efetiva da Administração, evitando contratações desnecessárias e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada às necessidades institucionais dos órgãos participantes e às diretrizes de planejamento da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento dos serviços públicos e para o atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento, confecção e instalação de cortinas sob medida, devendo a futura contratada atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e capacidade técnica necessários à adequada execução dos serviços.

A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e possuir atividade compatível com o objeto da contratação, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo visita técnica para conferência das medidas, confecção das cortinas sob medida, fornecimento dos tecidos, ilhoses, varões, suportes, ferragens, mecanismos de acionamento e demais acessórios necessários, transporte dos materiais, instalação, regulagens e acabamento final.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, apresentando resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização em ambientes públicos. Os tecidos utilizados na confecção das cortinas deverão possuir características adequadas à finalidade de uso, garantindo eficiência no controle da luminosidade, privacidade e conforto dos ambientes.

A contratada deverá disponibilizar catálogo, mostruário ou amostras dos tecidos ofertados, permitindo que a Administração escolha as cores e tonalidades mais adequadas para cada Secretaria, unidade escolar ou órgão participante antes da confecção das cortinas.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, deslocamento, montagem, instalação e demais despesas decorrentes da execução contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Solicitação de Fornecimento emitidas pelo órgão requisitante.

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os tecidos utilizados na confecção das cortinas, costuras, acabamentos, varões, suportes, ilhoses, ferragens, acessórios e os serviços de instalação, devendo a contratada substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou inconformidades constatadas durante esse período.

A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da contratação.

Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelos órgãos participantes da Administração Municipal, considerando a instalação de novas cortinas e a substituição das existentes em unidades educacionais, administrativas, assistenciais, esportivas e de saúde.

Para a definição dos quantitativos foram observadas as demandas atuais de cada Secretaria e órgão participante, as características dos ambientes a serem atendidos, as dimensões dos espaços, a necessidade de manutenção e adequação das estruturas existentes, bem como a previsão de futuras demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representam uma estimativa de consumo para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal. As contratações ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes.

Os quantitativos detalhados dos itens, respectivas unidades de medida, especificações técnicas e valores estimados encontram-se descritos no Termo de Referência, servindo de base para a elaboração das propostas pelos licitantes.

A metodologia adotada para a estimativa das quantidades buscou assegurar o atendimento adequado das demandas da Administração Municipal, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, qualidade, durabilidade, economicidade e adequação aos ambientes da Administração Municipal.

Entre as alternativas existentes, destacam-se:

- a) **Aquisição de cortinas prontas**, disponíveis em medidas padronizadas, cuja utilização apresenta limitação quanto à adaptação às dimensões específicas dos ambientes, podendo resultar em inadequações estéticas e funcionais;
- b) **Aquisição de persianas**, que oferecem controle de luminosidade e privacidade, porém apresentam custo mais elevado em determinadas aplicações, além de demandarem manutenção específica e maior suscetibilidade a danos em ambientes com grande circulação de pessoas;
- c) **Confecção e instalação de cortinas sob medida**, permitindo adequação às características de cada ambiente, melhor aproveitamento dos espaços, maior flexibilidade na escolha dos tecidos, cores e acabamentos, além de proporcionar melhor relação entre custo, funcionalidade e durabilidade.

Após análise das alternativas, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cortinas sob medida apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o atendimento das necessidades específicas de cada unidade, garantindo melhor acabamento, funcionalidade, conforto térmico e visual, controle da luminosidade, privacidade dos ambientes e preservação do patrimônio público.

Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos estimados e os valores praticados no mercado para serviços de confecção, fornecimento e instalação de cortinas sob medida.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 104.831,95 (cento e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, distribuído entre os órgãos participantes da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Educação: R\$ 42.482,50;
- Secretaria Municipal de Administração e Esporte: R\$ 8.683,80;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 9.973,00;
- Fundação de Assistência Social – FAS: R\$ 25.425,05;
- Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 11.031,10;
- Departamento Municipal de Esportes: R\$ 7.236,50.

Justificativa da Formação do Valor da Contratação e Escolha da Média dos preços

A formação do valor estimado da contratação decorre de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, inciso I, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, utilizando-se fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido.

Para a composição dos valores, foram realizadas pesquisas no sistema FAROL TCE/SC e no Banco de Preços e empresa especializada, considerando contratações similares, valores praticados por entes públicos e referências de mercado atualizadas, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos preços praticados no mercado.

A média dos preços obtidos foi adotada como metodologia de formação do valor estimado por representar critério objetivo e amplamente utilizado pela Administração Pública, reduzindo distorções decorrentes de valores pontuais, excessivamente elevados ou subavaliados, e proporcionando maior equilíbrio e razoabilidade na estimativa da contratação.

A utilização da média de preços contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, competitividade e observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, sem prejuízo à ampla concorrência no certame. Dessa forma, a metodologia adotada mostra-se adequada e compatível com a legislação vigente, fundamentando de maneira técnica e justificada o valor estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de cortinas sob medida, destinadas aos Núcleos de Educação da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da Administração Municipal.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo visita técnica para conferência das medidas, confecção das cortinas de acordo com as especificações definidas pela Administração, fornecimento dos tecidos, varões, ilhoses, suportes, ferragens, mecanismos de acionamento e demais acessórios, bem como transporte, instalação, regulagens e acabamento final.

A solução contempla o fornecimento de materiais novos e de primeira qualidade, adequados às características e necessidades de cada ambiente, garantindo controle da luminosidade, conforto térmico e visual, privacidade, funcionalidade e valorização dos espaços públicos utilizados para atividades educacionais, administrativas, assistenciais, esportivas e de saúde.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda dos órgãos participantes, mediante emissão de Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e adequação das contratações às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução adotada também contempla garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, abrangendo os tecidos utilizados na confecção das cortinas, costuras, acabamentos, acessórios e instalação, assegurando a qualidade, durabilidade e pleno funcionamento do objeto contratado.

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas sob medida mostrou-se a mais adequada e vantajosa para a Administração, por proporcionar melhor adaptação aos ambientes, maior durabilidade, melhor acabamento e atendimento integral das necessidades dos órgãos participantes.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira satisfatória às demandas da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, aprendizagem e atendimento à população, além de promover a conservação do patrimônio público e a adequada utilização dos espaços municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, considerando que os itens que compõem o objeto são interdependentes e fazem parte de uma solução única e integrada, envolvendo a medição dos ambientes, confecção das cortinas sob medida, fornecimento dos tecidos e acessórios, transporte, instalação e garantia dos serviços executados.

O parcelamento em itens distintos poderia comprometer a adequada execução contratual, uma vez que a responsabilidade pela compatibilidade dos materiais, qualidade da confecção, instalação e funcionamento das cortinas ficaria distribuída entre diferentes fornecedores, aumentando os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos na execução, dificuldades de fiscalização e eventuais conflitos quanto à responsabilização por defeitos ou falhas.

Além disso, a contratação por lote proporciona maior eficiência operacional e administrativa, permitindo que uma única empresa seja responsável por todas as etapas da execução, desde as medições até a instalação final, assegurando padronização, qualidade dos materiais empregados, uniformidade dos acabamentos e melhor controle da garantia.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens em lote tende a gerar maior competitividade e ganhos de escala, possibilitando à Administração obter propostas mais vantajosas em razão da concentração dos serviços e materiais em uma única contratação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento por lote mostram-se técnica e economicamente mais adequados ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar a adequação e melhoria dos ambientes utilizados pelos Núcleos de Educação da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da Administração Municipal, garantindo condições mais confortáveis, funcionais e apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, assistenciais, esportivas e de saúde.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria do conforto térmico e visual dos ambientes, por meio do controle da incidência de luz solar e do calor excessivo;
- Maior privacidade em salas de atendimento, setores administrativos, salas de aula e demais espaços que demandem resguardo visual;
- Adequação dos ambientes às necessidades dos usuários, proporcionando melhores condições de trabalho, aprendizagem e atendimento à população;
- Preservação do patrimônio público, especialmente mobiliários, equipamentos eletrônicos e materiais permanentes, reduzindo os danos causados pela exposição contínua à luz solar;
- Padronização e valorização estética dos espaços públicos municipais;
- Fornecimento de materiais e serviços com qualidade, durabilidade e garantia, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes;

- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as contratações ocorram conforme a demanda efetiva da Administração;
- Atendimento das necessidades dos diversos órgãos participantes com agilidade, economicidade e observância aos princípios da administração pública.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura dos prédios públicos municipais, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua implementação, uma vez que a solução pretendida contempla de forma integral a confecção, o fornecimento e a instalação das cortinas, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à sua perfeita execução.

A contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao objeto, desde a realização das medições até a instalação final, não havendo necessidade de contratação complementar por parte da Administração para garantir a funcionalidade da solução.

Eventuais serviços de manutenção predial, adequações estruturais ou melhorias nas instalações dos prédios públicos, caso necessárias, constituem demandas independentes e não possuem relação direta com a execução do objeto desta contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia operacional e não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações para atingir os resultados esperados pela Administração Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à confecção, fornecimento e instalação de cortinas sob medida para utilização em prédios públicos municipais. Ainda assim, durante a execução do objeto poderão ser gerados resíduos provenientes de embalagens, sobras de tecidos, materiais de acabamento e demais componentes utilizados na instalação.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a futura contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais produzidos em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, priorizando produtos de qualidade e maior durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

A contratada será responsável pela remoção e destinação adequada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos oriundos da execução dos serviços, não sendo permitido o descarte em locais inadequados ou em desacordo com a legislação ambiental.

Além disso, a instalação de cortinas contribui indiretamente para a melhoria da eficiência energética dos ambientes, auxiliando no controle da incidência solar e da temperatura interna dos espaços, o que pode reduzir a necessidade de utilização de equipamentos de climatização e, consequentemente, o consumo de energia elétrica.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle e boas práticas ambientais previstas neste estudo, não representando impedimento à realização da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 17 de junho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação